



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA FUNDAMENTADA NO ART. 22, INCISO II, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
JURUTI - PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
00111102/22

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (MÃO DE OBRA E MATERIAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA À RODOVIA TRANSLAGO, PA 257, KM 01, S/N, BAIRRO NOVA JERUSALÉM, CEP 68 170 000, NA CIDADE JURUTI, ESTADO DO PARÁ.

DATA: 08 de dezembro 2022

HORÁRIO: 09 horas e 30 min. (HORÁRIO LOCAL)

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

HORÁRIO: 08:30 AS 14:30 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Juruti - Pará, S/N, Centro, Juruti-PA

EMAIL: cpljuruti2021@gmail.com

Publicações:

Mural de Avisos

Diário Oficial da União

Diário Oficial dos Municípios

Jornal de Circulação

Portal dos jurisdicionados do TCM/PA (GEOBRAS)

Portal da Transparência

Cosme Sousa Ferreira
Presidente
Comissão de Licitação

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 69 PÁGINAS



TERMO DE RECEBIMENTO DA INTEGRAL CÓPIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Data da Realização do Certame: 08 de dezembro de 2022 às 09 horas e 30 min.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

| | |
|---------------------|-------------------|
| Nome Empresarial. | |
| CNPJ | Insc. Estadual nº |
| Endereço: | |
| Cidade: | Estado: |
| E-mail: | |
| (DDD) Telefone: () | (DDD) Fax: () |

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

| | |
|---|---------------------|
| Nome completo: | |
| Cédula de Identidade nº | Órgão emissor: |
| CPF nº: | (DDD) Telefone: () |
| E-mail: | |
| Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: | |

Data do recebimento do edital: ____ / ____ / ____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
() Publicação em Jornal de Grande Circulação;
() Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal (www.juruti.pa.gov.br);
() Publicação no site oficial do Tribunal de Contas dos Municípios (www.tcm.pa.gov.br);
() Outros meios: _____

A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, DEVERÁ enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cpljuruti2021@gmail.com; ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Juruti/CPL no endereço indicado no preâmbulo. Tal medida faz-se necessária para a Comissão de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00111102/22

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PREÂMBULO

A Comissão de Licitação do Município de Juruti, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PARÁ**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA À RODOVIA TRANSLAGO, PA 257, KM 01, S/N, BAIRRO NOVA JERUSALÉM, CEP 68 170 000, NA CIDADE JURUTI, ESTADO DO PARÁ.

DIA: 08 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: 09:30 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **TOMADA DE PREÇOS** realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **TOMADA DE PREÇOS**, com respeito a:

- 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta **TOMADA DE PREÇOS**.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta, através do e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO



6. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS (MÃO DE OBRA E MATERIAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da **HABILITAÇÃO PRÉVIA**, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de Juruti, Estado do Pará, **realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;**

8. **Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:**

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Juruti/PA; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser **como ouvinte**.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta **TOMADA DE PREÇOS**, ressalvado o disposto na **Condição 37**.

11. Na **primeira sessão**, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Juruti, Estado do Pará, será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de Juruti, Estado do Pará, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de Juruti, Estado do Pará, nos termos desta **TOMADA DE PREÇOS**.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta **TOMADA DE PREÇOS** ou



com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1- As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **TOMADA DE PREÇOS**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes especiais para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação nº 014/2022, modalidade Tomada de Preços;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante



de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS**, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de Juruti, Estado do Pará, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado
 - b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

- a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove



atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Juruti/PA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de Juruti, Estado do Pará, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, SITUADA RUA RODOVIA TRANSLAGO, PA 257, KM 01, S/N.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI DO ESTADO DO PARÁ
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1



28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- f) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Juruti, Estado do Pará, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentaçãoda inscrição Municipal ou Distrital; e
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sededa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

28.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedidos pelo distribuidor da sede da Licitante, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, devendo



conter a assinatura dos sócios e do contador, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e vir acompanhado do DHP do Profissional emitido pela internet com sua devida validade da abertura do certame, não sendo aceitável a validade na data de emissão do balanço.

b.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE

- b.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - publicados em Diário Oficial;
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades limitada (LTDA):
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "**SIMPLES**":
 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

28.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA da região a que está vinculada;
- b) Alvará de funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante;
- c) Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação;
 - c.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, **se for copia deverá ser devidamente autenticada em cartório**;
 - c.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado e constando objeto similar ou o mês do objeto desta licitação.
- d) Declaração do interessado que no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato**, fará Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada pelo profissional habilitado junto ao CREA na jurisdição sobre o domicílio da sede da Contratante, a qual deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juruti, Estado do Pará;
- e) Declaração informando a Equipe Técnica Responsável pelos serviços referente ao objeto da presente licitação, a qual deverá ser composta de no mínimo:
 - Um Engenheiro Civil;
 - Um Engenheiro Elétrico.
- f) Anexar documentos comprobatórios de que os profissionais indicados do **item 28.4 letra "e"**, estão devidamente habilitados junto aos seus respectivos Órgãos de Classe/Conselhos Profissionais, bem como comprovar vínculo empregatício ou prestação de serviço através de contrato de prestação de serviço não inferior a 12 (doze) meses, conforme **item 28.4 letra "c.1"**;
- g) declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.
 - g.1. Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se



- houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;
- g.2. a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;
- h) declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação
- i) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

28.5. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá **apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal**;
- b) Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;
- b.1) As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- b.2) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b.3) **Poderá haver prorrogação do prazo** para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- b.4) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **05 (Cinco) dias úteis** inicialmente concedidos;
- b.5) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

28.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

Observações:

- 1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- 2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo e devidamente assinado pelo sócio com poderes para assinar ou pelo representante legal:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. Para elaboração da proposta a licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Representante credenciado que deverá ser o responsável técnico da empresa, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de Juruti designado(a) para esse fim.

31.1 - **A visita será realizada nos dias 28 de novembro de 2022 às 10h00min**, devendo ser previamente agendada junto ao setor de Engenharia do Município de Juruti, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se ao Município de Juruti munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de Juruti/PA.

DA PROPOSTA - ENVELOPE No 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por sócio ou representante legal, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - anexar composição de custo de unitário.



32.7 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de Juruti, Estado do Pará;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de Juruti, Estado do Pará, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de Juruti, Estado do Pará qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Juruti, Estado do Pará.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de Juruti, Estado do Pará e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;



39.2- qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de Juruti;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município de Juruti-PA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, as sim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam **inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for **inferior a 80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.**

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de Juruti, Estado do Pará, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de Juruti, através da (o) Presidente da CPL.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no setor de Licitação do Município de Juruti.



DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de Juruti convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Juruti.

64. É facultado ao Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, na s mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA VIGÊNCIA

67. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

68. **Caberá ao Município de Juruti, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

68.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

68.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

68.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

68.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a



sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de Juruti - PARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

68.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de Juruti ou com as especificações constantes deste Edital;

68.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

68.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de Juruti, especialmente designado para esse fim.

69. Caberá à licitante vencedora:

69.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação e com isentando o Município de Juruti, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

69.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de Juruti, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

69.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Juruti;

69.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de Juruti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

69.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Juruti, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

69.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

69.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

69.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Juruti, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

69.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

69.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

69.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

69.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

69.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;



- 69.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 69.15 - permitir, aos técnicos do Município de Juruti e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 69.16 - comunicar ao Município de Juruti, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 69.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 69.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de Juruti e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 69.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 69.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de Juruti julgar necessário;
- 69.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de Juruti, quando solicitado;
- 69.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 69.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de Juruti, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 69.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de Juruti as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;
- 69.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 69.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Juruti, atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e
- 69.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

70. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

- 70.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;
- 70.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 70.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 70.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

71. À licitante vencedora caberá, ainda:

- 71.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Juruti;
- 71.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de Juruti;
- 71.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução



dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
71.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

71. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Juruti, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Juruti.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

72. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

72.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Juruti durante a vigência do contrato;

72.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Juruti; e

72.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, podendo apenas a parcial;

72.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de Juruti.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

73. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

74. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

75. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de Juruti, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

75.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

75.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

76. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de Juruti ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

77. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de Juruti, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

78. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de Juruti, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

79. O representante do Município de Juruti anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

80. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de Juruti deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

81. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de Juruti, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de Juruti e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.



82. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

83. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de Juruti.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

84. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de Juruti ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

85. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão denota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária:

Projeto/atividade 15.451.0010.022 – Construção, Reforma e Ampliação de Praça pública – Emendas Impositivas – Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Valor R\$ 501.306,10.

85.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de Juruti, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

86. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de Juruti a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Juruti, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de Juruti.

86.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

86.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

86.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de Juruti, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

86.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

86.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

86.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

86.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

86.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

86.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de Juruti, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

86.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município



de Juruti em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

86.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

87. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

87.1 - Registro da obra no CREA;

87.2 - Matrícula da obra no INSS; e

87.3 - Relação dos Empregados - RE.

87.4 - Certidões Negativas de débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;

87.5 - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

87.6 - Certidão Negativa do FGTS.

88. O Município de Juruti reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

89. O Município de Juruti poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

90. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de Juruti.

91. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de Juruti, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

91.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

92. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município de Juruti, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

93. O Município de Juruti poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

93.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

93.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.



DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

94. No interesse do Município de Juruti, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 94.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e
94.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e
94.3 - nenhuma supressão poderá exceder 50% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

95. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de Juruti pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

96. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

97. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de Juruti poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 97.1 - advertência;
97.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
97.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 2 (dois) anos;
97.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

98. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

- 98.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;
98.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;
98.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
98.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
98.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e
98.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
98.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

99. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Juruti e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



100. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

101. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

102. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

102.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

103. A rescisão do contrato poderá ser:

103.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de Juruti, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

103.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

103.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

104. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

105. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de Juruti, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

106. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Juruti a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

107. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

107.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de Juruti.

DA TOMADA DE PREÇO

108. A critério do Município de Juruti, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:



- 108.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
108.2 - ser revogada, a juízo do Município de Juruti, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
108.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

109. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

- 109.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
109.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
109.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. A critério do Município de Juruti, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

- 110.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
110.2 - ser revogada, a juízo do Município de Juruti, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
110.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

111. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

- 111.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
111.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
111.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

112. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de Juruti.

113. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

114. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Juruti.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

115. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de Juruti, para



representar a licitante vencedora na execução do contrato.

116. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de Juruti, na SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA À RODOVIA TRANSLAGO, PA 257, KM 01, S/N, BAIRRO NOVA JERUSALÉM, CEP 68 170 000, NA CIDADE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, ou pelo(s) e-mail: cpljuruti2021@gmail.com para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

117. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária;**
- ANEXO II - Memorial Descritivo;**
- ANEXO III - Projeto Básico;**
- ANEXO IV – Planilha de Composição de custos**
- ANEXO V - Memória de Cálculo;**
- ANEXO VI - Minuta de Contrato;**
- ANEXO VII - Modelos de documentos exigidos (declarações);**

DO FORO

118. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Juruti, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Juruti/PA., 17 de novembro de 2022.

Cosme Sousa Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação

Marcelo Souza Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura de
JurutiDecreto nº 4.497/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO I - Planilha Orçamentária

OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NA
ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ DATA: NOVEMBRO DE
2022

LOCALIDADE: POMPOM; SANTA MARIA DO CURUMUCURI;
JARARACA; AREIAL I E JUSTINA REFERÊNCIA: SEDOP 09/2022
;SINAPI 09/2022

BDI 26,72%

PLANILHA ORÇAMENTARIA INDIVIDUAL - PROJETO MODELO TIPO 01

| ITEM | REF | COD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.(R\$) | VALOR UNIT. | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|---------|--------|--|-------|--------|----------------|-------------|---------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.0 | | | | | | | | |
| 1.1 | SEDOP | 11340 | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica | m² | 6,00 | 176,27 | 223,37 | 1.340,22 |
| 1.2 | CCU | 1 | Alvará de construção | un | 1,00 | 2.443,00 | 3.095,77 | 3.095,77 |
| 1.3 | CCU | 2 | Habite-se | un | 1,00 | 2.345,28 | 2.971,94 | 2.971,94 |
| 1.4 | CCU | 3 | Mobilização e Desmobilização | un | 2,00 | 1.257,48 | 1.593,48 | 3.186,96 |
| 1.5 | SEDOP | 10009 | Locação da obra a trena | m² | 320,00 | 4,97 | 6,30 | 2.016,00 |
| Subtotal item 1.0 | | | | | | | | 12.610,89 |
| ESTRUTURAS | | | | | | | | |
| PISOS | | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 11,21 | 869,07 | 1.101,29 | 12.345,46 |
| 2.2 | SEDOP | 51171 | Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden | m³ | 1,41 | 3.299,54 | 4.181,18 | 5.895,46 |
| POSTES (BASE) | | | | | | | | |
| 2.3 | SEDOP | 50766 | Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) | m³ | 0,19 | 3.446,71 | 4.367,67 | 829,86 |
| Subtotal item 3.0 | | | | | | | | 19.070,78 |
| URBANIZAÇÃO | | | | | | | | |
| 3.2 | CCU | 4 | BALDRAME EM ALVENARIA | m² | 60,26 | 82,52 | 104,57 | 6.301,39 |
| PINTURA | | | | | | | | |
| 3.4 | SEDOP | 150180 | Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - | m² | 33,42 | 24,18 | 30,64 | 1.023,99 |
| Subtotal item 4.0 | | | | | | | | 7.325,38 |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 101489 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | un | 1,00 | 1366,46 | 1.731,58 | 1.731,58 |
| 4.2 | SEDOP | 170078 | Eletroduto PVC Rígido de 1" | m | 50,00 | 11,94 | 15,13 | 756,50 |
| 4.3 | SINAPI | 91880 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | un | 20,00 | 8,59 | 10,89 | 217,80 |
| 4.4 | CCU | 5 | CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 60,00 | 19,48 | 24,69 | 1.481,40 |
| 4.5 | SINAPI | 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | m | 50,00 | 4,08 | 5,17 | 258,50 |
| 4.6 | SINAPI | 93658 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | un | 2,00 | 19,62 | 24,86 | 49,72 |
| 4.7 | SEDOP | 180680 | Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto | un | 2,00 | 283,79 | 359,62 | 719,24 |
| 4.8 | CCU | 6 | POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO, H = 7 M, DIÂMETRO INFERIOR = *125* MM, LED 2x100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | un | 4,00 | 2.331,84 | 2.954,91 | 11.819,64 |
| Subtotal item 5.0 | | | | | | | | 17.034,38 |
| LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | | | | | | | | |
| 5.1 | SEDOP | 241318 | Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm) | un | 1,00 | 793,02 | 1.004,91 | 1.004,91 |
| 5.2 | SEINFRA | C0352 | BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | un | 1 | 965,61 | 1.223,62 | 1.223,62 |
| 5.3 | SEINFRA | C2997 | ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | un | 1 | 1034,82 | 1.311,32 | 1.311,32 |
| 5.4 | SEINFRA | C3000 | GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | un | 1 | 1292,68 | 1.638,08 | 1.638,08 |
| 5.5 | SEDOP | 270220 | Limpeza geral e entrega da obra | m² | 320,00 | 7,26 | 9,20 | 2.944,00 |
| Subtotal item 6.0 | | | | | | | | 8.121,93 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 64.163,36 |

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA

ENGENHEIRO CIVIL CREA-
PA: 151701949-4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PUBLICAS NA
ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ DATA: NOVEMBRO DE
2022

LOCALIDADE: IGARAPÉ AÇU E ARAÇA

BRANCO DE CIMAREFERÊNCIA: SEDOP

09/2022 ;SINAPI 09/2022

BDI 26,72%

PLANILHA ORÇAMENTARIA INDIVIDUAL - PROJETO MODELO TIPO 02

| ITEM | REF | COD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PR. UNIT.(R\$) | VALOR UNIT. | VALOR (R\$) |
|--|---------|--------|--|----------------|--------|----------------|-------------|---------------|
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | |
| 1.1 | SEDOP | 11340 | Placa de obra em lona com plotagem de grafica | m ² | 6,00 | 176,27 | 223,37 | 1.340,22 |
| 1.2 | CCU | 1 | Alvará de construção | un | 1,00 | 3.664,50 | 3.664,50 | 3.664,50 |
| 1.3 | CCU | 2 | Habite-se | un | 1,00 | 2.931,60 | 2.931,60 | 2.931,60 |
| 1.4 | CCU | 3 | Mobilização e Desmobilização | un | 2,00 | 1.257,48 | 1.593,48 | 3.186,96 |
| 1.5 | SEDOP | 10009 | Locação da obra a trena | m ² | 400,00 | 4,97 | 6,30 | 2.520,00 |
| Subtotal item 1.0 | | | | | | | | 13.643,28 |
| 2.0 ESTRUTURAS | | | | | | | | |
| PISOS | | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m ³ | 15,51 | 869,07 | 1.101,29 | 17.081,01 |
| BANCOS | | | | | | | | |
| 2.2 | SEDOP | 51171 | Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden | m ³ | 1,98 | 3.299,54 | 4.181,18 | 8.278,74 |
| POSTES (BASE) e PLACA DA OBRA | | | | | | | | |
| 2.3 | SEDOP | 50766 | Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) | m ³ | 0,43 | 3.446,71 | 4.367,67 | 1.878,10 |
| Subtotal item 3.0 | | | | | | | | 27.237,85 |
| 3.0 URBANIZAÇÃO | | | | | | | | |
| 3.1 | CCU | 4 | BALDRAME EM ALVENARIA | m | 84,68 | 86,56 | 109,69 | 9.288,55 |
| PINTURA | | | | | | | | |
| 3.2 | SEDOP | 150180 | Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - | m ² | 56,74 | 24,18 | 30,64 | 1.738,51 |
| Subtotal item 4.0 | | | | | | | | 11.027,06 |
| 4.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS | | | | | | | | |
| ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | | | | | | | | |
| 4.1 | SINAPI | 101489 | | un | 1,00 | 1366,46 | 1.731,58 | 1.731,58 |
| Eletróduto PVC Rígido de 1" | | | | | | | | |
| 4.2 | SEDOP | 170078 | | m | 60,00 | 11,94 | 15,13 | 907,80 |
| LUVAS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | | | | | | | |
| 4.3 | SINAPI | 91880 | | un | 20,00 | 8,59 | 10,89 | 217,80 |
| CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | | | | | |
| 4.4 | CCU | 5 | | m | 80,00 | 19,48 | 24,69 | 1.975,20 |
| CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | | | | | | | |
| 4.5 | SINAPI | 91926 | | m | 75,00 | 4,08 | 5,17 | 387,75 |
| DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | | | | | | | | |
| 4.6 | SINAPI | 93658 | | un | 2,00 | 19,62 | 24,86 | 49,72 |
| Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto | | | | | | | | |
| 4.7 | SEDOP | 180680 | | un | 6,00 | 283,79 | 359,62 | 2.157,72 |
| POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM, LED 2x100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | | | | | |
| 4.8 | CCU | 6 | | un | 6,00 | 2.581,84 | 3.271,71 | 19.630,26 |
| Subtotal item 5.0 | | | | | | | | 27.057,83 |
| 5 DIVERSOS | | | | | | | | |
| 5.1 | SEDOP | 251511 | Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço | un | 4,00 | 453,60 | 574,80 | 2.299,20 |
| BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | | | | | | | | |
| 5.2 | SEINFRA | C0352 | | un | 1,00 | 965,61 | 1.223,62 | 1.223,62 |
| ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | | | | | | | | |
| 5.3 | SEINFRA | C2997 | | un | 1,00 | 1034,82 | 1.311,32 | 1.311,32 |
| GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | | | | | | | | |
| 5.4 | SEINFRA | C3000 | | un | 1,00 | 1292,68 | 1.638,08 | 1.638,08 |
| Limpeza geral e entrega da obra | | | | | | | | |
| 5.5 | SEDOP | 270220 | | m ² | 400,00 | 7,26 | 9,20 | 3.680,00 |
| Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm) | | | | | | | | |
| 5.6 | SEDOP | 241318 | | un | 1,00 | 793,02 | 1.004,91 | 1.004,91 |
| Subtotal item 6.0 | | | | | | | | 11.157,13 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | R\$ 90.123,15 |

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 151701949-4



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ

DATA: NOVEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: SEDOP 09/2022 ; SINAPI 09/2022

26,72%

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I. | | |
|---|---|---------------|
| Despesas Indiretas e Lucro | | 12,75% |
| 1 | Administração Central | 4,00% |
| . | | |
| 2 | Garantia + Seguro | 0,80% |
| . | | |
| 3 | Risco | 1,20% |
| . | | |
| 4 | Despesas Financeiras | 1,20% |
| . | | |
| 5 | Lucro | 5,55% |
| . | | |
| Tributos | | 10,65% |
| 6 | ISSQN (base de cálculo 50%; alíquota 5%) | 2,5% |
| 7 | PIS/PASEP | 0,65% |
| 8 | CONFINS | 3,0% |
| 9 | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta | 4,5% |
| Valor Final do BDI (Após aplicação da fórmula) | | 26,72% |

$$1 + (AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L) \\ (1 - I)$$

NOMENCLATURAS

AC = Taxa de Rateio da Administração Central;
DF = Taxa das Despesas Financeiras;
R = Taxa de Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento;
I = Taxa de Tributos;
L = Taxa de Lucro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37



OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE JURUTI-

PARÁDATA: NOVEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: SEDOP 09/2022 ; SINAPI 09/2022

BDI 26,72%

RESUMO ORÇAMENTÁRIO

| ITEM | LOCALIDADE | PROJETO MODELO | ORÇAMENTO (R\$) |
|-------------|----------------------|----------------|-----------------|
| 1 | JARARACA | TIPO 01 | R\$ 64.163,36 |
| 2 | SANTA MARIA | TIPO 01 | R\$ 64.163,36 |
| 3 | POM POM | TIPO 01 | R\$ 64.163,36 |
| 4 | AREIAL | TIPO 01 | R\$ 64.163,36 |
| 5 | JUSTINA | TIPO 01 | R\$ 64.163,36 |
| 6 | ARAÇA BRANCO DE CIMA | TIPO 02 | R\$ 90.123,15 |
| 7 | IGARAPÉ AÇU | TIPO 02 | R\$ 90.123,15 |
| TOTAL (R\$) | | | R\$ 501.063,10 |

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA ENGENHEIRO
CIVIL
CREA-PA: 151701949-4



ANEXO II - Memorial Descritivo

Especificações e Normas Técnicas Gerais

**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE JURUTI-
PARÁ**

Obra: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Construção de 07 (Sete) Praças Públicas na Zona Rural de Juruti-Pará, sendo elas nas comunidades: “Jararaca”, “Santa Maria do Curumucuri”, “Pom Pom”, “Areial I”, “Justina”, “Araça Branco de Cima” e “Igarapé Açú”. Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra.

II – FASE PRELIMINAR:

1 - Objetivo

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da execução da obra referente a **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ**, fixando as obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI -PÁ**, sempre representado pela **FISCALIZAÇÃO** e da firma contratada.

2 - Definições:

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATANTE**, refere-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI – PÁ**, órgão público que contratará as obras objeto da presente licitação, o termo **CONTRATADO** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada a obra; e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o Contratante perante o Contratado e a quem este último dever-se-á reportar, e considerar ainda:

- a) O Decreto 52.147 de 25/06/63, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos.



- b) As presentes Especificações Técnicas, juntamente com os desenhos e respectivos detalhes, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro que são partes integrantes do Edital.
- c) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
- d) Regulamentos, especificações e recomendações do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), CORPO DE BOMBEIROS.

3 - Visita Técnica:

As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro, onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como a relação entre energia e abastecimento, no ato será expedido o certificado de visita técnica.

4 - Dos Acidentes de Trabalho:

A CONTRATADA, será responsável pelo Seguro Contra Acidentes de Trabalho e danos a terceiros, em companhia idônea.

II - PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE:

1. Descrição do Projeto:

Os serviços a executar são os constantes das especificações do presente caderno e se referem aos projetos abaixo relacionados, que serão fornecidos pela CONTRATANTE:

Projeto Arquitetônico – Planta Baixa de Layout, Planta Baixa Executiva, Cortes e Elevações.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.

III – GENERALIDADES



1. A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.

2. Localidade e Orçamento

Serão executadas Dois tipos de Praças, nomeadas como “TIPO 01” e “TIPO 02”, conforme projetos arquitetônicos anexos a esse processo:

- PROJ-ARQ-EXE-PRAÇA-ZR-TIPO01-01/01
- PROJ-ARQ-EXE-PRAÇA-ZR-TIPO02-01/01

O modelo **TIPO 01** será implantada nas comunidades:

- **JARARACA**
- **SANTA MARIA DO CURUMUCURI**
- **POM POM**
- **AREIAL I**
- **JUSTINA**

Esse modelo possui orçamento individual estimado de R\$ 64.163,36 (Sessenta e quatro mil e cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos) conforme planilha orçamentária anexa a este processo, assim como memorial de cálculo de quantitativos de materiais.

O modelo **TIPO 02** será implantada nas comunidades:

- **ARAÇA BRANCO DE CIMA**
- **IGARAPÉ AÇU**

Esse modelo possui orçamento individual estimado de R\$ 90.123,15 (Noventa mil e cento e vinte e três reais e quinze centavos) conforme planilha orçamentária anexa a este processo, assim como memorial de cálculo de quantitativos de materiais.

3. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos.



IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.

Cabe ao FISCAL, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

V – SERVIÇOS

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Instalação Provisória

A obra será dotada de todas as instalações destinadas ao seu perfeito funcionamento, tais como: depósito, ligações provisórias de água e esgoto, luz e força, ficando a empresa responsável também, pelo pagamento do consumo mensal delas, caso seja necessário.

1.2 - Placa da Obra

Será colocada em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, constituída de lona com plotagem gráfica, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensão fornecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI.

Observação: Ao término dos serviços, a CONTRATADA se obriga a retirar a placa da obra, tão logo seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

1.3 - Limpeza do Terreno

A limpeza do terreno deverá ser feita antes da locação da obra e compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre para a execução dos serviços.

1.5 - Locação da Obra



As locações deverão ser globais e sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro das edificações, devendo ser utilizado qualquer método previsto nas normas de execução, obedecendo rigorosamente o projeto e suas cotas de níveis.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do RN e alinhamento geral de acordo com o projeto.

Caso o terreno apresente problemas com relação aos níveis, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI, a fim de se dar solução ao problema.

A CONTRATADA não executará nenhum serviço antes da aprovação da locação pela FISCALIZAÇÃO. A aprovação não desobriga da responsabilidade da locação da obra, por parte da CONTRATADA.

1.6 - MOVIMENTO DE TERRA

1.6.1 - Escavações

As cavas para fundações, caixas e tubulações, poderão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará as máximas cautelas e precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

1.6.2 - Aterro

Os trabalhos de aterro deverão ser executados com material de boa qualidade, do tipo arenoso, sem matéria orgânica em camadas sucessivas de 20,00cm, devidamente molhadas e apiloadas, manual ou mecanicamente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir perfeita compactação do aterro.



O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão aterradas e regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos prédios e o perfeito escoamento das águas superficiais.

Observação: Para efeito de medição, o volume de aterro a ser considerado diz respeito ao aterro já compactado, devendo os custos referentes aos transportes, lançamento e adensamento decorrente da compactação, ser considerados na composição de custo do preço unitário.

2 - ESTRUTURAS

A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA, pela estabilidade das mesmas e da obra.

Os serviços das fundações só poderão ser indicados após a aprovação da locação da obra pela FISCALIZAÇÃO.

2.1. Concreto Armado

Antes do lançamento da argamassa, as cavas e as formas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como madeiras, solos carreados por chuvas, etc.

No caso de existir água dentro das cavas, deverá haver o esgotamento total, não sendo permitido a concretagem antes dessa providência.

Deverá obedecer a prescrição das Normas da ABNT, aplicáveis ao caso.

Obedecerá às características do projeto de arquitetura quanto a sua forma, peculiaridades e especificações.

A estrutura de concreto armado consiste basicamente na execução dos bancos públicos, moldados *in loco*, e base dos postes de iluminação

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 25 Mpa;
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.



- c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.
- e) A retirada das formas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO.

Observações

- a) Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.
- b) Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da forma, para facilitar a limpeza.
- c) As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de emassamento do concreto.
- d) O adensamento deverá ser cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.
- e) Serão adotadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor, nem dificultar a aderência com o concreto.
- f) A desmoldagem das formas e escoramentos deverá obedecer a NBR-6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados:
- Faces laterais: 03 dias
 - Faces inferiores: 14 dias
 - Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias
- g) A armadura não poderá ficar em contato direto com a forma, devendo obedecer a distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).
- h) Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, estarem perfeitamente limpas.



i) O dimensionamento das formas deverá ser feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais.

Observação: A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade.

3 - URBANIZAÇÃO

3.1 - Baldrame em Alvenaria

O sistema de fundação do calçamento/passeio público será feito por baldrame em alvenaria com tijolo cerâmico 6 ou 8 furos, assentados com argamassa com traço de 1:6, impermeabilizado com reboco na sua face externa.

3.1 - Pintura Acrílica fosca int. e ext. sem massa com selador

A pintura realizada será nos elementos de concreto e bordos da calçada, sendo feita com tinta acrílica para ambientes externos, sobre aplicação de selador

4 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de energia será monofásica com caixa de sobrepor, com cabo de 10 mm² e Disjuntor DIN 50^a.

Para a iluminação da praça, será instalados postes metálicos com altura de 7 metros engastados ou parafusados em bases de concreto armado de 25x25cm. A quantidade de luminárias está indicadas em planilha orçamentária, com lâmpadas de LED de 100W.

Os eletrodutos serão de PVC rígido de 1", embutida no piso e solo, com utilização de cabo de cobre flexível com bitola de acordo com projeto e orçamento.

5 - DIVERSOS

A Praça contará com equipamentos para o lazer público, incluindo Balanço metálico com 03 (três) cadeiras com pintura em esmalte sintético; Escorregador grande com estrutura mista, metálica e madeira, com pintura em esmalte sintético e gangorra com 03 (três) pranchas com estrutura mista, metálica e madeira, com pintura em esmalte sintético



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Após os serviços concluídos, a empresa deverá instalar a placa de inauguração sobre pedestal de concreto armado posicionado conforme projeto. Qualquer alteração da posição a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada. Por fim limpeza geral e entrega da obra.

Juruti-PA, 08 de novembro de 2022

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 151701949-4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III - Projeto Básico

PROJETO BÁSICO

**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE JURUTI-
PARÁ**

NOVEMBRO/2022



PROJETO BÁSICO

1. TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DE 07 (SETE) PRAÇAS PÚBLICAS EM COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a Construção de 07 (Sete) Praças Públicas na Zona Rural de Juruti-Pará, sendo elas nas comunidades: “Jararaca”, “Santa Maria do Curumucuri”, “Pom Pom”, “Areial I”, “Justina”, “Araça Branco de Cima” e “Igarapé Açu”. Compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra, contemplando todos os elementos necessários para concepção do mesmo, como segue: Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Estudo Técnico Preliminar, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerada como um meio de lazer, a praça tem como objetivo de propiciar as pessoas não apenas um local para o lazer, mas também para qualidade de vida, prevenção de doenças, e também como uma forma de sociabilização. As praças como espaço público, desempenham importantes funções no ambiente urbano e das comunidades da zona rural, entre elas a integração da comunidade e a melhoria da qualidade ambiental. As praças têm contribuído para o respeito ao meio ambiente e patrimônio histórico, além de auxiliar no controle da radiação solar, umidade do ar e ação dos ventos. O que se percebe é que uma construção da natureza construída através de praças.

Os espaços públicos de lazer devem oportunizar a convivência e recreação entre todas as pessoas, sejam estas turistas ou residentes. Para tanto devem ser estruturados, pois, muitas vezes, é a única opção de lazer de um determinado núcleo social. O intuito é proporcionar lazer, a partir da oportunidade de contato entre as pessoas, além de possuir instalações e recursos apropriados para a realização de atividades que permitem o desenvolvimento pessoal e social.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Juruti considera importante oferecer esta infraestrutura, que permitem a vivência humana e o prazer estético, ao mesmo tempo em que exercitam a hospitalidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



A contratação na Administração Pública para execução de Serviços e Obras de Engenharia deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e/ou a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais normas pertinentes, considerando que em 18 de junho de 2018 foi promulgado o Decreto nº 9.412, o qual atualizou os valores das Modalidades de Licitação, esse procedimento enquadra na modalidade de tomada de preço, visto que o valor total ficou abaixo do estipulado pelo referido decreto.

5. ESPECIFICAÇÕES:

5.1. Planilha Analítica dos Serviços a serem Executados no Projeto:

Planilha Orçamentária em anexo.

5.2. Memorial Descritivo:

Memorial Descritivo em anexo.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Cronograma Físico Financeiro em anexo.

7. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A obra será acompanhada e fiscalizada em todas as suas etapas por profissional devidamente habilitado nomeado pela contratante.

9. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO DA OBRA:

A obra está orçada no valor de **R\$ 501.063,10** (Quinhentos e um mil e sessenta e três reais e dez centavos).

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

⇒ Garantir o pagamento dos serviços à medida em que a obra se desenvolver conforme emissão dos Boletins de Medição e de acordo com o Cronograma da Obra;



- ⇒ Acompanhar e supervisionar a perfeita prestação do serviço contratado, garantindo que o mesmo se desenvolva com qualidade e técnica necessárias para um melhor desempenho das atividades, na forma da Lei 8.666/93;
- ⇒ Fiscalizar o estrito cumprimento das metas estabelecidas através de profissional devidamente habilitado e designado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Juruti.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- ⇒ Atender às exigências legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8833, de 08 de junho de 1994;
- ⇒ Manter durante toda a execução da obra as obrigações assumidas;
- ⇒ Permitir a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Juruti, a inspeção dos serviços contratos em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo para execução da obra é de 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Juruti – PA, 08 de novembro 2022.

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 151701949-4



ANEXO IV – Planilha de Composição de custos



ESTADO DO PARÁ



MUNICÍPIO DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ

DATA: NOVEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: SEDOP 09/2022 ; SINAPI 09/2022

BDI 26,72%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MODELO TIPO 01

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | FAIXA | TAXA | UFM | V.TOTAL |
|-------|----------|-------|----------------------|-------|--------|-------|----------|
| 1 | ANEXO VI | PMJ | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO | 6,00 | 100,00 | 24,43 | 2.443,00 |
| TOTAL | | | | | | | 2.443,00 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | TAXA EM UFM | UFM 2020 | ÁREA(M²) |
|-------|----------|-------|-----------|-------------|----------|----------|
| 2 | ANEXO VI | PMJ | HABITE-SE | 30% | 24,43 | 320,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.345,28 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|-------|-------|--------|--|-----|------|----------|----------|
| 3 | | | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 3.1 | 73467 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEI RA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 4,00 | 260,08 | 1.040,32 |
| 3.2 | 88282 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,00 | 20,11 | 80,44 |
| 3.3 | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,00 | 17,09 | 136,72 |
| TOTAL | | | | | | | 1.257,48 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|------|-------|--------|---|-----|------|----------|-------|
| 4 | | | BALDRAME EM ALVENARIA | M | | | |
| 4.1 | 60046 | SEDOP | Alvenaria tijolo de barro a cutelo | M² | 1,00 | 70,42 | 70,42 |
| 4.2 | 87792 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | M² | 0,30 | 40,34 | 12,10 |

TOTAL

82,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|----------|--|-----|------|----------|--------------|
| 5 | | | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | | | |
| 5.1 | 34621 | SINAPI-I | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 | CHP | 1,19 | 15,00 | 17,85 |
| 5.2 | 21127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UN | 0,01 | 5,67 | 0,06 |
| 5.3 | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,04 | 17,75 | 0,71 |
| 5.4 | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,04 | 21,52 | 0,86 |
| TOTAL | | | | | | | 19,48 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|----------|--|-----|-------|----------|-----------------|
| 6 | | | | | | | |
| 6.1 | | | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM, LED 2x100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | |
| 6.2 | 14166 | SINAPI-I | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM | UN | 1,00 | 1.719,05 | 1.719,05 |
| 6.3 | 3798 | MERC | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE100 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UN | 2,00 | 250,00 | 500,00 |
| 6.4 | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP AS 0,1110000 288,15 31,98 E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,111 | 288,15 | 31,98 |
| 6.5 | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,124 | 17,75 | 2,20 |
| 6.6 | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3,653 | 21,52 | 78,61 |
| TOTAL | | | | | | | 2.331,84 |

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-
PA: 151701949-4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ

DATA: NOVEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: SEDOP 09/2022 ; SINAPI 09/2022

BDI 26,72%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO - MODELO TIPO 02

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | FAIXA | TAXA | UFM | V.TOTAL |
|-------|----------|-------|----------------------|-------|--------|-------|----------|
| 1 | ANEXO VI | PMJ | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO | 6,00 | 150,00 | 24,43 | 3.664,50 |
| TOTAL | | | | | | | 3.664,50 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | TAXA EM UFM | UFM 2020 | ÁREA(M²) |
|-------|----------|-------|-----------|-------------|----------|----------|
| 2 | ANEXO VI | PMJ | HABITE-SE | 30% | 24,43 | 400,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.931,60 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|-------|-------|--------|---|-----|------|----------|----------|
| 3 | | | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | | | | |
| 3.1 | 73467 | SINAPI | CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 4,00 | 260,08 | 1.040,32 |
| 3.2 | 88282 | SINAPI | MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 4,00 | 20,11 | 80,44 |
| 3.3 | 88316 | SINAPI | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8,00 | 17,09 | 136,72 |
| TOTAL | | | | | | | 1.257,48 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|-------|-------|--------|---|-----|------|----------|-------|
| 4 | | | BALDRAME EM ALVENARIA | M | | | |
| 4.1 | 60046 | SEDOP | Alvenaria tijolo de barro a cutelo | M² | 1,00 | 70,42 | 70,42 |
| 4.2 | 87792 | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014 | M² | 0,40 | 40,34 | 16,14 |
| TOTAL | | | | | | | 86,56 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ Nº 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|----------|--|-----|------|----------|--------------|
| 5 | | | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | | | |
| 5.1 | 34621 | SINAPI-I | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 | CHP | 1,19 | 15,00 | 17,85 |
| 5.2 | 21127 | SINAPI | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M | UN | 0,01 | 5,67 | 0,06 |
| 5.3 | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,04 | 17,75 | 0,71 |
| 5.4 | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,04 | 21,52 | 0,86 |
| TOTAL | | | | | | | 19,48 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|----------|--|-----|-------|----------|-----------------|
| 6 | | | | | | | |
| 6.1 | | | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM, LED 2x100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | |
| 6.2 | 14166 | SINAPI-I | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM | UN | 1,00 | 1.719,05 | 1.719,05 |
| 6.3 | 3798 | MERC | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE100 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX | UN | 3,00 | 250,00 | 750,00 |
| 6.4 | 5928 | SINAPI | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP AS 0,1110000 288,15 31,98 E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,111 | 288,15 | 31,98 |
| 6.5 | 88247 | SINAPI | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,124 | 17,75 | 2,20 |
| 6.6 | 88264 | SINAPI | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 3,653 | 21,52 | 78,61 |
| TOTAL | | | | | | | 2.581,84 |

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
ENGENHEIRO CIVIL CREA-
PA: 151701949-4



ANEXO V - Memória de Cálculo;

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROJETO MODELO TIPO 01

OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ LOCALIDADE:
POMPOM; SANTA MARIA DO CURUMUCURI; JARARACA; AREIAL I E JUSTINA

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Área (m²) |
|-------|---|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| 1.1 | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica | | | | | |
| | Placa 200X300 | 1 | 2,00 | 3,00 | | 6,00 |
| TOTAL | | | | | | 6,00 M² |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant. |
|-------|----------------------|----|---------|
| 1.2 | Alvará de construção | 1 | 1,00 |
| TOTAL | | | 1,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant. |
|-------|-----------|----|---------|
| 1.3 | Habite-se | 1 | 1,00 |
| TOTAL | | | 1,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant. |
|-------|------------------------------|----|---------|
| 1.4 | Mobilização e Desmobilização | 1 | 2,00 |
| TOTAL | | | 2,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Área (m²) |
|-------|-------------------------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| 1.5 | Locação da obra a trena | | | | | |
| | Local da obra | 1 | 16,00 | 20,00 | | 320,00 |
| TOTAL | | | | | | 320,00 M² |

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|------------|
| 2 | ESTRUTURAS |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Vol (m³) |
|-------|--|--------|-----------|----------|-----------|----------|
| 2.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | | | | | |
| 2.1.1 | Calçada Externa 20x1,5m | 2 | 20,00 | 1,50 | 0,07 | 4,20 |
| 2.1.2 | Calçada Externa 13x1,5m | 2 | 13,00 | 1,50 | 0,07 | 2,73 |
| 2.1.3 | Passarelas internas | 1 | - | - | 0,07 | 3,83 |
| 2.1.4 | Rampas de acesso | 2 | 2,15 | 1,50 | 0,07 | 0,45 |
| TOTAL | | | | | | 11,21 M³ |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Vol (m³) |
|------|--|--------|-----------|----------|-----------|----------|
| 2.2 | Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden | | | | | |
| | BANCOS RETANGULARES | 6 | | | | |



| | | | | | | |
|--------------|--|----|------|------|------|----------------|
| | Pilares de Apoio 30x15x45 | 12 | 0,30 | 0,15 | 0,45 | 0,24 |
| | Assento 45x200x8 | 6 | 0,45 | 2,00 | 0,08 | 0,43 |
| | Fundação 40x40x20 | 12 | 0,40 | 0,40 | 0,20 | 0,38 |
| | BANCO REDONDO | 6 | | | | |
| | Pilares de Apoio 30x15x45 | 6 | 0,30 | 0,15 | 0,45 | 0,12 |
| | Assento 600x45; $V = (\pi \cdot 1,45^2 - \pi \cdot 1,00^2) \cdot 0,07$ | 1 | 6,00 | | 0,45 | 0,24 |
| TOTAL | | | | | | 1,41 M³ |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Vol (m³) |
|--------------|---|--------|-----------|----------|-----------|----------------|
| 2.3 | Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) | | | | | |
| | BASE DOS POSTES | 6 | | | | |
| | Base quadrada 25x25x50 | 6 | 0,25 | 0,25 | 0,50 | 0,19 |
| TOTAL | | | | | | 0,19 M³ |

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-------------|
| 3 | URBANIZAÇÃO |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Área (m²) |
|--------------|-----------------------|--------|-----------|----------|-----------|-----------------|
| 3.1 | BALDRAME EM ALVENARIA | | | | | |
| | Lado 01 | 2 | 16,00 | | 0,40 | 12,80 |
| | Lado 02 | 2 | 20,00 | | 0,40 | 16,00 |
| | Interno 01 | 2 | 22,30 | | 0,30 | 13,38 |
| | Interno 02 | 2 | 30,14 | | 0,30 | 18,08 |
| TOTAL | | | | | | 60,26 M² |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Área (m²) | |
|--------------|---|--------|-----------|----------|-----------|-----------------|
| 3.2 | Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - | | | | | |
| | BANCOS | 6 | | | | |
| | Pilares de Apoio 30x15x45 | 18 | 0,90 | | 7,29 | |
| | Assento 45x200x8 | 6 | 0,65 | | 7,80 | |
| | Assento 600x45x8 | 1 | 0,65 | | 3,93 | |
| | Meio fio | 2 | 16,00 | | 6,40 | |
| | Meio fio | 2 | 20,00 | | 8,00 | |
| TOTAL | | | | | | 33,42 M² |

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------------------|
| 4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. |
|--------------|--|----------------|
| 4.1 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | 1,00 |
| TOTAL | | 1,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) |
|------|-----------|--------|-----------|
| | | | |



| | | | | | | |
|--------------|---|---|-------|--|--|----------------|
| 4.2 | Eletroduto PVC Rígido de 1" | | | | | |
| | Trecho 01 - Poste1 a Poste2 | 1 | 8,00 | | | 8,00 |
| | Trecho 02 - Poste2 a Poste3 | 1 | 7,00 | | | 7,00 |
| | Trecho 03 - Poste3 a Poste4 | 1 | 10,00 | | | 10,00 |
| | Trecho 04 - Poste4 a Poste5 | 1 | 7,00 | | | 7,00 |
| | Trecho 05 - Poste5 a Poste6 | 1 | 8,00 | | | 8,00 |
| | Trecho 06 - Poste ao Quadro de distribuição | 1 | 10,00 | | | 10,00 |
| TOTAL | | | | | | 50,00 M |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | | Quant. | Quant. |
|--------------|---|--------|-----------|--|--------|-----------------|
| 4.3 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | | | | |
| | Trecho 01 - Poste1 a Poste2 | 1 | 8,00 | | 2,67 | 3,00 |
| | Trecho 02 - Poste2 a Poste3 | 1 | 7,00 | | 2,33 | 3,00 |
| | Trecho 03 - Poste3 a Poste4 | 1 | 10,00 | | 3,33 | 4,00 |
| | Trecho 04 - Poste4 a Poste5 | 1 | 7,00 | | 2,33 | 3,00 |
| | Trecho 05 - Poste5 a Poste6 | 1 | 8,00 | | 2,67 | 3,00 |
| | Trecho 06 - Poste ao Quadro de distribuição | 1 | 10,00 | | 3,33 | 4,00 |
| TOTAL | | | | | | 20,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | | | Comp. (m) |
|--------------|--|--------|-----------|--|--|----------------|
| 4.4 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1 | 60,00 | | | 60,00 |
| TOTAL | | | | | | 60,00 M |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | | | Comp. (m) |
|--------------|---|--------|-----------|--|--|----------------|
| 4.5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 1 | 50,00 | | | 50,00 |
| TOTAL | | | | | | 50,00 M |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|--------------|---|--------|--|--|--|----------------|
| 4.6 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 2 | | | | 2 |
| TOTAL | | | | | | 2,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|--------------|---|--------|--|--|--|----------------|
| 4.7 | Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto | 2 | | | | 2 |
| TOTAL | | | | | | 2,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|------|-----------|--------|--|--|--|--------|
|------|-----------|--------|--|--|--|--------|



| | | | | | | |
|-----|---|---|--|--|--|---|
| 4.8 | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM, LED 2x100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 4 | | | | 4 |
|-----|---|---|--|--|--|---|

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 4,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|------|---------------------------|--------|---|---|---|--------|
| 5 | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|------|---|--------|--|--|--|--------|
| 5.1 | Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm) | 1 | | | | 1 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 1,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|------|--|--------|--|--|--|--------|
| 5.2 | BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | 1 | | | | 1 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 1,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|------|--|--------|--|--|--|--------|
| 5.3 | ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | 1 | | | | 1 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 1,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|------|---|--------|--|--|--|--------|
| 5.4 | GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | 1 | | | | 1 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 1,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | | Area (m²) |
|------|---------------------------------|--------|-----------|----------|--|-----------|
| 5.5 | Limpeza geral e entrega da obra | 1 | 16,00 | 20,00 | | 320 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|------------------|
| TOTAL | | | | | 320,00 M² |
|--------------|--|--|--|--|------------------|

AMILTON JOSÉ DA SILVA
 VIANAENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA: 151701949-4



MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROJETO MODELO TIPO 02
 OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PUBLICAS NA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁLOCALIDADE:
 IGARAPÉ AÇU E ARAÇA BRANCO DE CIMA

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Area (m²) |
|--------------|---|--------|-----------|----------|----------------|-----------|
| 1.1 | Placa de obra em lona com plotagem de grafica | | | | | |
| | Placa 200X300 | 1 | 2,00 | 3,00 | | 6,00 |
| TOTAL | | | | | 6,00 M² | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant. |
|--------------|----------------------|----------------|--------|
| 1.2 | Alvará de construção | 1 | 1,00 |
| TOTAL | | 1,00 UN | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant. |
|--------------|-----------|----------------|--------|
| 1.2 | Habite-se | 1 | 1,00 |
| TOTAL | | 1,00 UN | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Área (m²) |
|--------------|-------------------------|--------|-----------|----------|------------------|-----------|
| 1.4 | Locação da obra a trena | | | | | |
| | Local da obra | 1 | 20,00 | 20,00 | | 400,00 |
| TOTAL | | | | | 400,00 M² | |

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|------------|
| 2 | ESTRUTURAS |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Vol (m³) |
|--------------|--|--------|-----------|----------|-----------------|----------|
| 2.1 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | | | | | |
| 2.1.1 | Calçada Externa 20x20m | 2 | 20,00 | 2,00 | 0,07 | 5,60 |
| 2.1.2 | Calçada Externa 16x1,5m | 2 | 16,00 | 2,00 | 0,07 | 4,48 |
| 2.1.3 | Passarelas internas | 1 | - | - | | 4,53 |
| 2.1.4 | Rampas de acesso | 4 | 2,15 | 1,50 | 0,07 | 0,90 |
| TOTAL | | | | | 15,51 M³ | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Vol (m³) |
|------|--|--------|-----------|----------|-----------|----------|
| 2.2 | Concreto armado FCK=20MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden | | | | | |
| | BANCOS RETANGULARES | 8 | | | | |
| | Pilares de Apoio 30x15x45 | 16 | 0,30 | 0,15 | 0,45 | 0,32 |
| | Assento 45x200x8 | 8 | 0,50 | 2,00 | 0,08 | 0,64 |
| | Fundação 40x40x20 | 16 | 0,40 | 0,40 | 0,20 | 0,51 |
| | BANCO REDONDO | 8 | | | | |
| | Pilares de Apoio 30x15x45 | 6 | 0,30 | 0,15 | 0,45 | 0,12 |



| | | | | | | |
|--------------|--|---|------|--|----------------|------|
| | Assento 600x45; $V = (\pi \cdot 1,45^2 - \pi \cdot 1,00^2) \cdot 0,07$ | 1 | 6,00 | | 0,50 | 0,39 |
| TOTAL | | | | | 1,98 M³ | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Vol (m³) |
|------|---|--------|-----------|----------|-----------|----------|
| 2.3 | Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) | | | | | |
| | BASE DOS POSTES | 6 | | | | |
| | Base quadrada 25x25x50 | 6 | 0,30 | 0,30 | 0,60 | 0,32 |
| | PLACA DA OBRA | 6 | | | | |
| | fundação 40x40 | 1 | 0,40 | 0,40 | 0,20 | 0,03 |
| | Estrutura 01 | 1 | 0,25 | 0,25 | 1,00 | 0,06 |
| | Estrutura 02 | 1 | 0,60 | 0,40 | 0,07 | 0,02 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|--|
| TOTAL | | | | | 0,43 M³ | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-------------|
| 3 | URBANIZAÇÃO |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Altura(m) | Área (m²) |
|------|-----------------------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|
| 3.1 | BALDRAME EM ALVENARIA | | | | | |
| | Lado 01 | 2 | 20,00 | | 0,50 | 20,00 |
| | Lado 02 | 2 | 20,00 | | 0,50 | 20,00 |
| | Interno 01 | 2 | 24,00 | | 0,40 | 19,20 |
| | Interno 02 | 2 | 31,85 | | 0,40 | 25,48 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-----------------|--|
| TOTAL | | | | | 84,68 M² | |
|--------------|--|--|--|--|-----------------|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | Larg.(m) | Área (m²) |
|------|---|--------|-----------|----------|-----------|
| 3.2 | Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador - | | | | |
| | BANCOS | 8 | | | |
| | Pilares de Apoio 30x15x45 | 22 | 0,90 | | 9,90 |
| | Assento 45x200x8 | 8 | 0,70 | | 11,20 |
| | Assento 600x45x8 | 1 | 0,70 | | 4,44 |
| | Meio fio | 2 | 20,00 | | 12,00 |
| | Meio fio | 2 | 20,00 | | 12,00 |
| | Rampas de acesso | 4 | 1,20 | | 7,20 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-----------------|--|
| TOTAL | | | | | 56,74 M² | |
|--------------|--|--|--|--|-----------------|--|

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|------|-----------------------|
| 4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. |
|------|--|--------|
| 4.1 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | 1,00 |

| | | |
|--------------|--|----------------|
| TOTAL | | 1,00 UN |
|--------------|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) |
|------|-----------------------------|--------|-----------|
| 4.2 | Eletroduto PVC Rígido de 1" | | |



| | | | | | | |
|--------------|---|---|-------|--|--|----------------|
| | Trecho 01 - Poste1 a Poste2 | 1 | 8,00 | | | 8,00 |
| | Trecho 02 - Poste2 a Poste3 | 1 | 7,00 | | | 7,00 |
| | Trecho 03 - Poste3 a Poste4 | 1 | 10,00 | | | 10,00 |
| | Trecho 04 - Poste4 a Poste5 | 1 | 7,00 | | | 7,00 |
| | Trecho 05 - Poste5 a Poste6 | 1 | 8,00 | | | 8,00 |
| | Trecho 06 - Poste ao Quadro de distribuição | 1 | 20,00 | | | 20,00 |
| TOTAL | | | | | | 60,00 M |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | | Quant. | Quant. |
|--------------|---|--------|-----------|--|--------|-----------------|
| 4.3 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | | | | | |
| | Trecho 01 - Poste1 a Poste2 | 1 | 8,00 | | 2,67 | 3,00 |
| | Trecho 02 - Poste2 a Poste3 | 1 | 7,00 | | 2,33 | 3,00 |
| | Trecho 03 - Poste3 a Poste4 | 1 | 10,00 | | 3,33 | 4,00 |
| | Trecho 04 - Poste4 a Poste5 | 1 | 7,00 | | 2,33 | 3,00 |
| | Trecho 05 - Poste5 a Poste6 | 1 | 8,00 | | 2,67 | 3,00 |
| | Trecho 06 - Poste ao Quadro de distribuição | 1 | 12,00 | | 4,00 | 4,00 |
| TOTAL | | | | | | 20,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | | | Comp. (m) |
|--------------|--|--------|-----------|--|--|----------------|
| 4.4 | CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1 | 80,00 | | | 80,00 |
| TOTAL | | | | | | 80,00 M |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | Comp. (m) | | | Comp. (m) |
|--------------|---|--------|-----------|--|--|----------------|
| 4.5 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | 1 | 75,00 | | | 75,00 |
| TOTAL | | | | | | 75,00 M |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|--------------|---|--------|--|--|--|----------------|
| 4.6 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 2 | | | | 2 |
| TOTAL | | | | | | 2,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|--------------|---|--------|--|--|--|----------------|
| 4.7 | Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto | 6 | | | | 6 |
| TOTAL | | | | | | 6,00 UN |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | | Quant. |
|------|-----------|--------|--|--|--|--------|
|------|-----------|--------|--|--|--|--------|



| | | | | | | |
|-----|---|---|--|--|--|---|
| 4.8 | POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM, LED 2x100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 6 | | | | 6 |
|-----|---|---|--|--|--|---|

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 6,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | Quant. |
|------|-----------|--------|--|--|--------|
| 5 | DIVERSOS | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | Quant. |
|------|--|--------|--|--|--------|
| 5.1 | Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço | 4 | | | 4 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 4,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | Quant. |
|------|--|--------|--|--|--------|
| 5.2 | BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | 1 | | | 1 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 1,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | Quant. |
|------|--|--------|--|--|--------|
| 5.3 | ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | 1 | | | 1 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 1,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | Quant. |
|------|---|--------|--|--|--------|
| 5.4 | GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO | 1 | | | 1 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 1,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | Quant. |
|------|---------------------------------|--------|-------|-------|--------|
| 5.5 | Limpeza geral e entrega da obra | 1 | 20,00 | 20,00 | 400 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|-----------------------------|
| TOTAL | | | | | 400,00 M² |
|--------------|--|--|--|--|-----------------------------|

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quant. | | | Quant. |
|------|---|--------|--|--|--------|
| 5.6 | Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm) | 1 | | | 1 |

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| TOTAL | | | | | 1,00 UN |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

AMILTON JOSÉ DA SILVA
 VIANAENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA: 151701949-4



ESTADO DO PARÁ
 MUNICÍPIO DE JURUTI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
 CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: CONSTRUÇÕES DE PRAÇAS PÚBLICAS NA ZONA RURAL DE JURUTI-PARÁ

DATA: NOVEMBRO DE 2022

REFERÊNCIA: SEDOP 09/2022 ; SINAPI 09/2022

BDI 26,72%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | % ITEM | | MES | | | |
|-----------------------|---------------------------|-----------------------|----------------|-----------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 90.341,01 | 18,03% | Físico | 100% | | | |
| | | | | Financeiro | 90.341,01 | - | - | - |
| 2 | ESTRUTURAS | 149.829,60 | 29,90% | Físico | 70% | 30% | | |
| | | | | Financeiro | 104.880,72 | 44.948,88 | - | - |
| 3 | URBANIZAÇÃO | 58.681,02 | 11,71% | Físico | | 50% | 50% | |
| | | | | Financeiro | - | 29.340,51 | 29.340,51 | - |
| 4 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | 139.287,56 | 27,80% | Físico | | 50% | 40% | 10% |
| | | | | Financeiro | - | 69.643,78 | 55.715,02 | 13.928,76 |
| 5 | LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA | 62.923,91 | 12,56% | Físico | | | 50% | 50% |
| | | | | Financeiro | - | - | 31.461,96 | 31.461,96 |
| VALORES TOTAIS | | R\$ 501.063,10 | 100,00% | TOTAL | 195.221,73 | 143.933,17 | 116.517,49 | 45.390,72 |
| | | | | T. ACUM. | 195.221,73 | 339.154,90 | 455.672,39 | 501.063,10 |

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PA:151701949-4

ANEXO VI - Minuta de Contrato;

CONTRATO Nº _____
PROC. ADM. Nº _____
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE _____, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

O MUNICÍPIO DE JURUTI, através do Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 30.522.580/0001-48, com sede na cidade de Juruti, Estado do Pará, endereço na _____, nº__ - Bairro: _____, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretario Municipal **XXXXXXXX**, brasileiro, RG XXXXXXXX e CPF XXXXXXXXX, domiciliada e residente na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, neste ato representada pelo seu titular Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na _____, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo __/__, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº xxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a _____.

I - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº xxx/xxxx, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

II - As obras de que trata o “caput” desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao Termo de Referência e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, será de R\$ _____ (_____), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação de Tomada de Preços nº xxx/xxxx.

I - Os quantitativos e itens apresentados no Termo de Referência e demais anexos do Edital são estimados, ficando a encargo da CONTRATADA sua conferência, bem como seu complemento para integral execução do objeto licitado, sem aditivo de preços.

II - É de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e deste contrato, não podendo alegar desconhecimento destas na execução da obra ou pleitear qualquer aditivo de preço em razão disso.



III – Nos preços contratuais oferecidos na proposta da CONTRATADA, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato para execução terá vigência da data de sua assinatura até ____ de _____ de 2023, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, condicionado a prévia e regular aprovação do MUNICÍPIO.

I - O prazo para término da execução dos serviços, conforme as necessidades, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

II - O início da obra dar-se-á em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço pelo Município de JURUTI-Pará.

III - LOCAL DAS OBRAS: Zona urbana/zona rural de JURUTI-Pará.

IV - O presente contrato rege-se quanto ao regime de execução, pelas cláusulas constantes no Edital de Licitação Tomada de Preços nº xxx/xxxx, adotando-se o regime de empreitada por preço global.

V - O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

VI - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão-de-obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Tomada de Preços nº xx/xxxx, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todos e quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, para fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não.

VII - Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade/pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento de cada etapa será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a aprovação de cada Boletim de Medição, mediante apresentação da relação de empregados e das guias de recolhimento de INSS e do FGTS devidamente quitadas, bem como, dos documentos fiscais, no Setor de Contabilidade. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentar a proposta vencedora da licitação.

I - Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa a seguridade social.

II - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



EXERCICIO _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO: O MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, conforme previsto no Edital da licitação, sendo que isto em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

I - A fiscalização será realizada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria Municipal de Obras através de Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: Concluídas os serviços a CONTRATADA solicitará por escrito ao MUNICÍPIO a emissão do atestado de capacidade técnica, que deverá ser emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Edital de licitação ou neste instrumento, a CONTRATADA responsabilizar-se-á, ainda:

- a) pela aceitação dos acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao Edital da licitação;
- c) em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço reprovado por má execução, trabalho defeituoso, ou com acabamento insatisfatório, bem como por execução fora das especificações técnicas, além de responder, *durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;*
- d) em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- e) em apresentar as guias de encargos sociais devidamente pagas, inclusive a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento da Previdência Social (INSS);
- f) deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- g) em providenciar o certificado de matrícula da obra junto ao INSS, e pela entrega da respectiva CND na conclusão da obra, se for o caso;
- h) em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, as barreiras, os sinais vermelhos, os sinais de perigo, os sinais de desvio dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;
- i) atender todas as orientações e cumprir as recomendações e notificações do agente designado pelo CONTRATANTE ou da Comissão responsável pela fiscalização, acompanhamento da obra, recebimento das etapas e definitivo da obra;
- j) manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentá-lo a cada semana para os agentes do MUNICÍPIO; e
- k) guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da



Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

I - Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

II - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

III - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de JURUTI pelo prazo de até dois anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

IV - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

V - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

VI - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

VII - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VIII - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

IX - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

X - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

XI - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou,



no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

I - inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as conseqüências previstas na cláusula nona.

II - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

III - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO: Será designado, pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, um Fiscal para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, ressalvado a aplicação do disposto no Edital da Licitação nº/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/xxxx;

II – Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRATADA na presenta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

12.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Juruti - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.



JURUTI-PA em _____ de _____ de _____.

(Nome do Secretário)

(Representante legal da empresa)
(Nº da identidade)

Testemunhas 01

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02

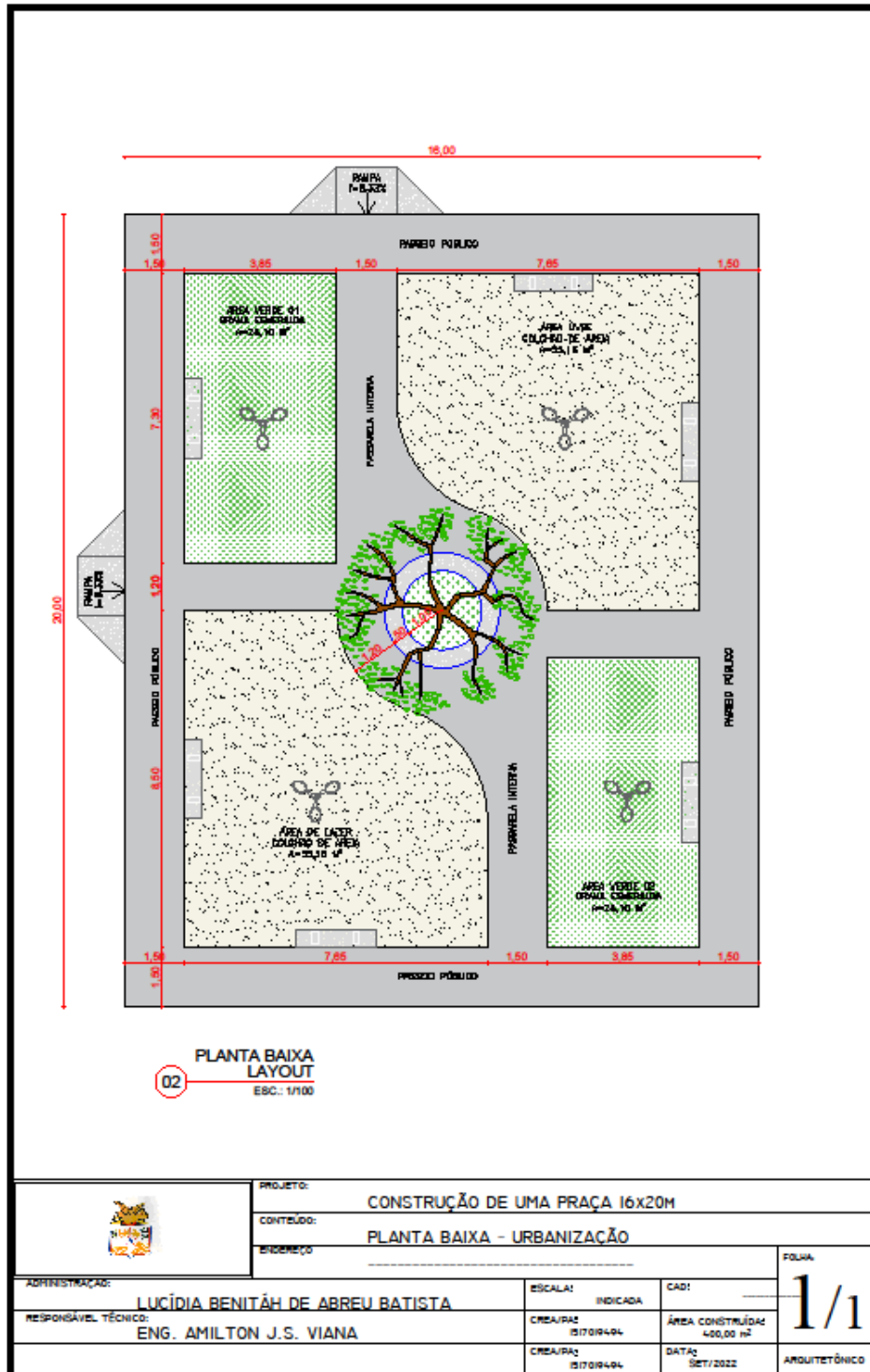
Nome: _____

CPF: _____

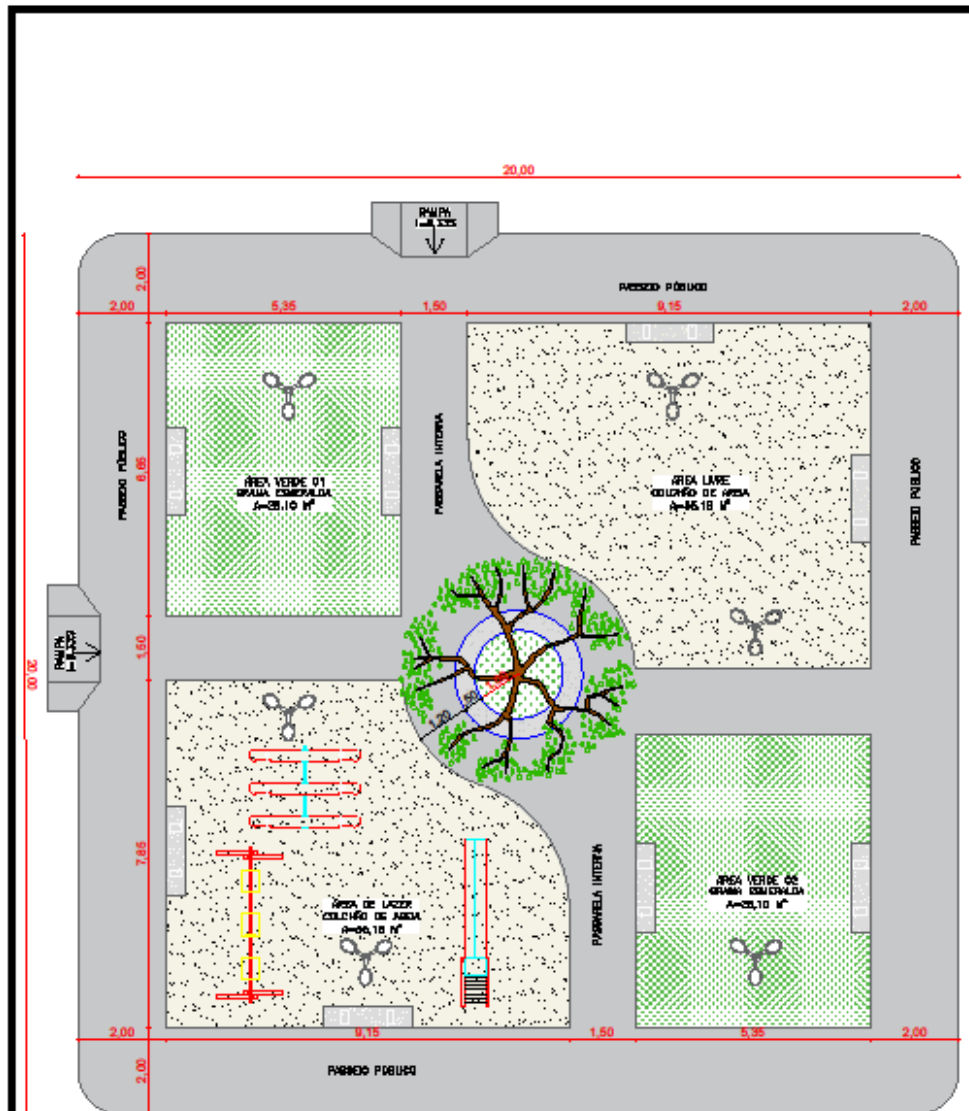
Assinatura: _____



ANEXO VII – Projetos



| | | | | | | | |
|----------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------|---------------------|------------------|------------|-----------------------|
| | PROJETO: | CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA 16x20M | | FOLHA 1/1 | | | |
| | CONTEÚDO: | PLANTA BAIXA - URBANIZAÇÃO | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO: | LUCÍDIA BENITÂN DE ABREU BATISTA | | ESCALA: | INDICADA | CAD: | 1/1 | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | ENG. AMILTON J.S. VIANA | | CREA/PAA: | 1517019494 | ÁREA CONSTRUIDA: | | 400,00 m ² |
| | | | CREA/PAA: | 1517019494 | DATA: | SET/2022 | ARQUITETÔNICO |



02 PLANTA BAIXA
 LAYOUT
 ESC.: 1/100

| | | | | |
|--|---|-----------------------|-------------------------------|---------------------|
| | PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA 20x20M | | | FOLHA 1/1 |
| | CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - URBANIZAÇÃO | | | |
| ENDEREÇO: _____ | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO: LUCÍDIA BENITÂH DE ABREU BATISTA | | ESCALA: INDICADA | CAD: | ARQUITETÔNICO |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. AMILTON J.S. VIANA | | CREA/PAZ: 03709494 | ÁREA CONSTRUIDA: 450,00 m² | |
| | | CREA/PAZ: 03709494 | DATA: SET/2022 | |



ANEXO VII-A Projetos

O projeto básico será fornecido em arquivo digital, sendo composto por:

- **MEMORIAL DISCRITIVO***
- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI – ARQUIVO DIGITAL***
- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS – ARQUIVO DIGITAL***
- **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - ARQUIVO DIGITAL***
- **PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS – ARQUIVO DIGITAL***
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ARQUIVO DIGITAL***
- **MEMORIAL DE CÁLCULO***
- **PROJETO ARQUITETÔNICO***

*OBS: SERÁ DISPONIBILIZADO AO LICITANTE O MEIO DIGITAL, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR E-MAIL, PLANEJAMENTO@JURUTI.PA.GOV.BR OU ARQUIVO EM PEN DRIVE OU CD-ROM (LICITANTE DEVE DISPONIBILIZAR).



ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CADASTRO

| | | | |
|--|-------------------------------------|-----------|------|
| DADOS DA EMPRESA | | | |
| CNPJ: | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | |
| NOME FANTASIA: | | | |
| CAPITAL SOCIAL: | | | |
| DATA DE INCORPORAÇÃO: | | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | INSCRIÇÃO | |
| CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: | | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | | CEP: |
| CIDADE: | | ESTADO | |
| TELE-FONES DE CONTATO: | | | |
| E-MAIL: | | | |
| DADOS DO SÓCIOS ADMINISTRADOR OU PROCURADOR | | | |
| NOME: | | | |
| | CPF: | CARGO: | |
| TELEFONE: | | EMAIL: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO: | | | |
| AGÊNCIA: | | | |
| OPERAÇÃO: | | | |
| CONTA: | | | |
| Documentos Necessários para Cadastro | | | |
| Che | Descrição | | |
| | Cartão do CNPJ | | |
| | Cont. Social (equivalente + | | |
| | RG e CPF dos Sócios | | |
| | Certidão Negativa Federal | | |
| | Certidão Negativa Estadual e Dívida | | |
| | Certidão Negativa Municipal e | | |
| | Certidão Negativa do FGTS | | |
| | Certidão Negativa de Débitos | | |

OBS. : O formulário deverá ser preenchido, preferencialmente, em computador ou em letras deforma e legível.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data

A(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____

Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022.

Encaminhamos em anexo a nota fiscal Nº no valor total de R\$ (valor por extenso) para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:

| |
|--------------------------------------|
| EMPRESA: |
| IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (OBJETO): |
| Nº DA NOTA: |
| Nº DO CONTRATO: |

Apresentamos em anexo as CND Trabalhista, de INSS, FGTS, Receita Federal e Estadual no prazo de validade.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, julgamento das propostas de preços, habilitação/inabilitação e que temos pleno e total conhecimento do edital e anexos deste certame, não possuindo ainda, quaisquer restrições ao caráter competitivo desta licitação.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

Eu, (nome do representante legal) portador(a) da cédula de identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no (endereço completo), DECLARO sob as penalidades da lei, que a empresa _____, (nome da empresa) CNPJ Nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no _____, (endereço completo) cidade de _____, Estado _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DECLARO que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

(Fotos das Instalações, Equipamentos, Estrutura, Logística e demais informações que julgar necessário ao perfeito fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XII -MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____ signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____ sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, declara para fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de JURUTI - PA.
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de JURUTI - PA, nem mesmo para obter decisão favorável à os seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da Prefeitura Municipal de JURUTI - PA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;



6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Juruti - PA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

1. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado e discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
2. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
3. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE JURUTI – PA

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Juruti, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA DEFINITIVA

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: ____ de _____ de ____ às ____ : ____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa (incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO
ARTIGO 29, INCISO IX E ARTIGO 54, INCISO I, ALÍNEA "a" E INCISO II, ALÍNEA "a", DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) não exercem mandato eletivo, capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigos 29, inciso IX e artigo 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme determinado pelo art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

Modalidade: Tomada de Preços nº XXX/2022

Data da Realização do Certame: _____ de _____ de _____ às _____ : _____ hrs

Senhor(a) presidente(a),

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que a atividade descrita abaixo, devidamente enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, representa a atividade de maior receita desta empresa:

Código da CNAE: _____

Descrição da atividade: _____

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n^o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ANEXO XIX - MODELO DA SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA
(Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa)

À
Prefeitura Municipal de JURUTI
Comissão Permanente de Licitação

Referência: Atestado de Adimplência

Senhor(a) Presidente.

Venho através do presente, solicitar ATESTADO DE ADIMPLENCIA, para fins de participação na Tomada de Preços n^o XXX/2022, cujo objeto é a_____.

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
RESPONSÁVEL LEGAL:
RG:
CPF:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa.